



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I Nº 106/99.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ **60.000,00** (SESSENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aldir Scheneider, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Ministério da Saúde, através da Fundação Nacional de Saúde - FNS, visando a implantação no Município de Sapezal, do Programa Nacional de Vigilância Sanitária em Saúde - **VIGISUS**, objetivando a:

- I - Estruturação Sistêmica da Vigilância Sanitária;
- II - Estruturação Sistêmica da Vigilância Ambiental;
- III - Estruturação de Ação de Prevenção e Controle de Doenças na Amazônia

Legal; e

Indígenas. IV - Estruturação de Ações Voltadas para a Atenção à Saúde das Populações

Art. 2º - Para o atendimento ao disposto no Artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 1999, um crédito adicional especial, na importância de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

0700.00000000-000	- SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0701.00000000-000	- Divisão de Saúde - FMS	
0701.13754302-040	- Implantação e Manutenção do Programa VIGISUS	
3.0.0.0.00.00	- Despesas Correntes	
3.1.0.0.00.00	- Despesas de Custeio	
3.1.2.0.00.00	- Material de Consumo.....nº 230.....	R\$ 10.000,00
3.1.3.0.00.00	- Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2.00.00	- Outros Serviços e Encargos.....nº 231.....	R\$ 10.000,00
4.0.0.0.00.0	- Despesas de Capital	
4.1.0.0.00.00	- Investimentos	
4.1.2.0.00.00	- Equipamentos e Material Permanente ...nº 232.	R\$ 40.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 60.000,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 3º - Para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária, do orçamento vigente, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, referente à seguinte dotação orçamentária:

0700.00000000-000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

0701.00000000-000 - Divisão de Saúde

0701.13764491-039- Construção de Rede Coletora de Esgotos e Estação de Tratamento

3.0.0.0.00.00 - Despesas Correntes

3.1.0.0.00.00 - Despesas de Custeio

3.1.2.0.00.00 - Material de Consumo.....nº 168..... R\$ 60.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO..... R\$ 60.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 23 dias do mês de junho de 1999.

ALDIR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

AUGUSTINHO MORO
Coord. Téc. Adm.